



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021- PE-PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0060/2021- PMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PE-PMA.

ABERTURA: 06/07/2021

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 275/2021-GP, de 26 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06/07/2021, às 09h**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade **PREGÃO Nº 014/2021-PE-PMA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento Menor Preço POR ITEM, no modo de disputa **aberto e fechado**, para o *Contratação de Empresa Para Locação de Maquinas Pesadas e Veículos Incluindo Operador, Combustível, Seguro Contra Terceiros e Transporte Para o Local dos Serviços Designado Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública*. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **060/2021- PMA**, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA**, cuja empresa fornecedora será contratada nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2. No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Portal Compras Públicas, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Compras Públicas e a constante no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.1.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadrado), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.3.1. *Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.*

2.3.2. *Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

2.3.3. *Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

2.3.4. *Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.*

2.3.5. *Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.*

2.3.6. *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

2.4. A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem **9.3.** (Da negociação da proposta) deste edital;

4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham descrições opcionais, indefinidas ou alternativas;

4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

5.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

7.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da “data fim” para sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

8.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item **9.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

11.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

11.3.1. Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

11.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

11.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

- a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade e unidade de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitários e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

11.8. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

11.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

11.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

11.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

11.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

11.13. Sendo identificado pelo Pregoeiro que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:

11.13.1. Esteja impedida de licitar com Administração pública;

11.13.2. Conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

11.14. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.14.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA; ou

11.14.2. Valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA;

11.15. Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item **11.14**, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

11.16. Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.17. O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) dia útil a critério do Pregoeiro.

11.18. No caso de não haver resposta no prazo especificado no item anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação de sua proposta.

11.19. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item ofertado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

11.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

11.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.2. Os documentos de habilitação, poderão, preferencialmente, ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

12.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

12.3.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

12.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

12.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.7. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

12.3.2. Qualificação Técnica:

12.3.2.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter Prestado Serviço compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

12.3.2.1.1. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

12.3.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados.

12.3.2.3. Declaração de que possui Contrato vigente com empresa para manutenção Preventiva e corretiva de Maquinas Pesadas e Veículos, devidamente regularizada.

12.3.2.4. Declaração de que possui Seguro das máquinas pesadas e veículos do (s) item (ns) ao qual a licitante participou no Certame.

12.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

12.3.3.1. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador e ser registrado na Junta Comercial;

12.3.3.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

12.3.3.3. A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Passivo Circulante

IGE= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≤ 1,00

Ativo Total

12.3.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

12.3.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

12.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.4.2. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

12.3.4.3. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

12.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.5. DECLARAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

12.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

12.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

12.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

12.3.5.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

12.3.5.2. O modelo da declaração acima está no anexo III deste edital.

12.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima;

12.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

13.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.1.3. Descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

13.1.4. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, com endereço na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba/PA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX /2021.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: ____/____/2021.

13.3. Caso não seja possível apresentar os originais dentro do prazo mencionado no item **13.2**, o fornecedor poderá enviar os documentos, desde que sejam autenticados digitalmente, através do e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br ou por convocação de anexo na plataforma Compras Públicas;

13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 14.1.1.** Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.1.2.** Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.1.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;
- 14.1.4.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.1.5.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;
- 14.1.6.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 14.1.7.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;
- 14.1.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **14.1.4 e 14.1.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 14.2.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.3.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;
- 14.4.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.5.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:
- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0909- Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.122.0006.2.056 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

17.512.0006.2.057 - Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'água

17.512.0006.2.058 – Serviços de Operacional de Limpeza Pública Efetiva no Município

25.752.0006.2.059 - Operacional e Apoio Técnico ao Serv. de Iluminação Pública no Município

17.512.0006.2.364 – Manutenção dos Canteiros Centrais das Ruas do Município

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

20.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

20.2. O prazo previsto no item **20.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

20.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

20.7. A licitante vencedora poderá isentar-se da assinatura física do contrato, desde que este seja assinado na forma digital, cujos certificados tenham sido emitidos pela ICP-BRASIL ou por órgãos de primeiro nível autorizados por esta, e que sejam do tipo A1 ou A3, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001;

20.7. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

20.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV**

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública-SEMOB, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

24.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

24.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

25.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

26. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

27.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

28.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

28.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

28.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

30. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

30.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

30.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

30.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

31. DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

32. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto desta licitação, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

34.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

34.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

34.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

34.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

34.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

34.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

34.7. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou ainda nos sítios www.portalcompraspublicas.gov.br, www.tcm.pa.gov.br ou www.portalabaetetuba.pa.gov.br;

34.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **34.7**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

34.10. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

34.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 1024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

35. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DA DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Abaetetuba/PA, 22 de junho de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA.

1- INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para locação de maquinas pesadas e/ou veículos, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

2- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA, conforme será determinado pela tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máquinas (contrato)	Total
1	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador habilitado com CNH categoria D ou E, com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção	hora	2	4608
2	Retroescavadeira (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção	hora	4	9216
3	Pá Carregadeira de pneus (ANO: a partir de 2007) Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	4	9216
4	Motoniveladora (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	2	4608
5	Trator de Esteira de porte médio (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção	hora	2	4608
6	Rolo Compactador Pé de Carneiro (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	2	4608
7	Rolo Compactador Liso Articulado (ANO: a partir de 2007) - Com operador e combustível - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	2	4608
8	Caçamba Basculante Truck (10 M³) (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	diária	14	4032
9	Caçamba Basculante Toco (05 M³) (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	diária	4	1152
10	Caminhão Munck (mínimo 6,5 ton) - (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção	diária	2	576
11	CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO (ANO: a partir de 2007) - Caminhão carroceria aberta com mecanismo operacional (Poly guindaste), com capacidade mínima de carga de 10 Ton. Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção, motor de potencia mínima de 180 cv, capacidade para 3 pessoas, à diesel ou biodiesel dispendo de no mínimo 50 containers de ferro com capacidade de armazenamento mínimo de 5.000 litros para deposito de resíduos sólidos, para serem dispostos em diversos pontos da cidade	diária	2	576

3- REQUISITOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Os veículos e máquinas e deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços que serão executados são em caráter de urgência e em grande fluxo, por isso a determinação quanto ao ano de fabricação, pois não podemos aguardar a substituição ou manutenção das mesmas, sabendo que um veículo ou máquina com tempo de uso inferior ao solicitado está sujeita a uma necessidade de manutenções mecânicas superiores aquelas que solicitamos.

Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 48(quarenta e oito) horas os veículos ou as máquinas para vistoria por parte da Secretaria Municipal solicitante, para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange desempenho e segurança.

4- JUSTIFICATIVA

A contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem têm como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município, limpeza de vias públicas (coleta de entulho) e gestão do aterro sanitário controlado.

5- VANTAGENS DA LOCAÇÃO

- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade do equipamento;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Menor custo operacional;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da operação, maior será seu lucro;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;
- A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores;

6- PRAZOS E VALOR

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato de fornecimento.

O valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1- O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

2- Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente na garagem da Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.

3- A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

4- Para a prestação dos serviços a SEMOB emitirá a “**Ordem de Serviço**” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

5- Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.

6- A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.

7- Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda à sábado, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia

8- Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

9- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

10- Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

11-As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

12-As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

13-A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze) horas corridas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14-No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

15-Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, acompanhada de caminhão prancha para o transporte.

8- REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

9- TRANSPORTE DO COMBUSTIVEL PARA REABASTECER AS MAQUINAS

- Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.
- Para estar dentro da lei é necessário atender a uma série de requisitos, tanto em relação ao veículo, quanto ao que se refere ao material transportado. O motorista também deve ter consigo o documento original que comprove a realização do curso MOPP – (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), conforme o modelo regulamentado pelo Contran – (Conselho Nacional de Trânsito).

10- FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Secretaria Municipal solicitante tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que as máquinas ou veículos ficaram a serviço ou a disposição da Secretaria Municipal solicitante no período, aplicado o preço unitário registrado.

O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, juntamente com a planilha de controle por máquina ou veículo, e as certidões negativas de débitos descritos abaixo:

- Prova de regularidade à seguridade social (INSS); Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa);

Devendo a Nota fiscal e a planilha serem atestados pela(o) fiscal do contrato e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

12.1. A adjudicatária deverá apresentar contrato vigente com empresa de manutenção devidamente regularizada.

12.2. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela adjudicatária, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.3. A adjudicatária deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

13 – DO SEGURO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

13.1. A adjudicatária deverá apresentar seguro do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação do contrato, se houver;

13.2. Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;

13.3. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características técnicas contidas neste instrumento e condições contratadas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro do veículo.

13.5. No caso de acidentes automobilístico, incidentes sinistros de um modo geral roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos aos veículos locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO (Boletim de Ocorrência), quando for o caso.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

14.2. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

14.3. Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal.

14.4. A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.

14.5. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal.

14.6. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

14.7. A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

14.8. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil - PMA

Zenilda Trindade da Costa
Secretária Municipal de Obras e Viação





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº XXX/ 2021-PE-PMA.		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por Item
Objeto			
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(xx)- XXXX-XXXX
Celular	(xx)- XXXX-XXXX	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

PROPOSTA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Máquinas	Quant. Total Serviços	V. Unit.	V. Total
1	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador habilitado com CNH categoria D ou E, com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção	hora	2	4608		
2	Retroescavadeira (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação	hora	4	9216		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção					
3	Pá Carregadeira de pneus (ANO: a partir de 2007) Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	4	9216		
4	Motoniveladora (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	2	4608		
5	Trator de Esteira de porte médio (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de maquinas	hora	2	4608		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção					
6	Rolo Compactador Pé de Carneiro (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	2	4608		
7	Rolo Compactador Liso Articulado (ANO: a partir de 2007) - Com operador e combustível - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	hora	2	4608		
8	Caçamba Basculante Truck (10 M³) (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	diária	14	4032		
9	Caçamba Basculante Toco (05 M³) (ANO: a partir de 2007)	diária	4	1152		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	- Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.					
10	Caminhão Munck (mínimo 6,5 ton) - (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção	diária	2	576		
11	CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO (ANO: a partir de 2007) - Caminhão carroceria aberta com mecanismo operacional (Poliguindaste), com capacidade mínima de carga de 10 Ton. Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção, motor de potencia mínima de 180 cv, capacidade para 3 pessoas, à diesel ou biodiesel dispondo de no	diária	2	576		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	mínimo 50 containers de ferro com capacidade de armazenamento mínimo de 5.000 litros para depósito de resíduos sólidos, para serem dispostos em diversos pontos da cidade					
Valor Global R\$						

Valor Global da proposta: R\$ XXXXX (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021-PE-PMA.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 201X.

(Nome do representante legal)

Nome da empresa

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III
(papel timbrado da licitante)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____,
n.º _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º _____, sob as penas da lei:

1) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;

2) **Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

3) **Declaração** para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4) **Declaração** que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

5) **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6) **Declaração** que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;

Local, ____/____/____

Nome e CNPJ da empresa:
(nome do representante da empresa – RG e CPF)
(carimbar)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021-PE-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA e, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado INTERVENIENTE, representada por sua Secretária, Sr^a **ZENILDA TRINDADE DA COSTA**, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, domiciliada e residente à Rua XXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXX, RG XXXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXX que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº XXXXXX, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a *Contratação de Empresa Para Locação de Maquinas Pesadas e Veículos Incluindo Operador, Combustível, Seguro Contra Terceiros e Transporte Para o Local dos Serviços Designado Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.*

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unitário R\$	Valor Total
------	---------------	------	--------	-----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	Xxxx	XXXXX	XXX
Valor global da Proposta R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.
- 2.2.** Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente na garagem da Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.
- 2.3.** A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
- 2.4.** Para a prestação dos serviços a SEMOB emitirá a “**Ordem de Serviço**” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.
- 2.5.** Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.
- 2.6.** A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.
- 2.7.** Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda à sábado, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia
- 2.8.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.
- 2.9.** A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
- 2.10.** Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.11. As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidos de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

2.12. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

2.13. A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze) horas corridas.

2.14. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

2.15. Em virtude de os serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, acompanhada de caminhão prancha para o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. A contratada deverá apresentar contrato vigente com empresa de manutenção devidamente regularizada.

3.2. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.

3.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO DO VEÍCULO

4.1. A contratada deverá manter seguro do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação deste contrato, se houver;

4.2. Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;

4.3. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características técnicas contidas neste instrumento e condições contratadas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro do veículo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.5. No caso de acidentes automobilístico, incidentes sinistros de um modo geral roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos aos veículos locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO (Boletim de Ocorrência), quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções prático para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

5.2. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assume os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

5.3. Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal.

5.4. A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.

5.5. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal.

5.6. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

5.7. A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

5.8. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os materiais e serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- 6.3. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços, rejeitando, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **XXX meses**, com início na data de(.....) e encerramento em(.....), nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

10.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

10.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

10.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº____, Conta Corrente nº____, Banco:____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

10.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXX (_____), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0909- Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.122.0006.2.056 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

17.512.0006.2.057 - Limpeza de Galerias Pluviais e Cursos D'água

17.512.0006.2.058 – Serviços de Operacional de Limpeza Pública Efetiva no Município

25.752.0006.2.059 - Operacional e Apoio Técnico ao Serv. de Iluminação Pública no Município

17.512.0006.2.364 – Manutenção dos Canteiros Centrais das Ruas do Município

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

19.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º XXXX/2021, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

21.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

21.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

21.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

21.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

21.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, XXX de XXXX de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA
CONTRATANTE

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____